

COMPTA – Equipamentos e Serviços de Informática, S.A.

Informação Privilegiada

COMPTA informa sobre as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas de 12 de Junho de 2014

A COMPTA – Equipamentos e Serviços de Informática, S.A. informa que na Assembleia Geral hoje realizada foram aprovados, por unanimidade, as propostas relativas aos seguintes pontos da Ordem de Trabalhos:

1. Deliberar sobre o relatório único de gestão do exercício de 2013;
2. Deliberar sobre as contas individuais e os demais documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2013;
3. Deliberar sobre as contas consolidadas e os demais documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2013;
4. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados, contida no relatório único de gestão, apresentada pelo Conselho de Administração;
5. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade no mesmo exercício de 2013;
6. Deliberar sobre uma proposta, apresentada pelo Conselho de Administração, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 319º e 320º do Código das Sociedades Comerciais;
7. Renovar a autorização concedida ao Conselho de Administração pelo artigo 7º dos estatutos, no sentido de aquele órgão poder elevar o capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite de € 50.000.000, por subscrição em dinheiro e com direito de preferência dos acionistas então existentes;
9. Deliberar sobre a declaração da Comissão de Vencimentos, relativa à política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade;
10. Eleição dos órgãos sociais para o quadriénio de 2014 a 2017.

Previamente à respetiva votação, o Conselho de Administração solicitou fosse retirada a seguinte proposta relativa ao ponto 8 da Ordem de Trabalhos:

8. Deliberar, em alternativa, manter ou revogar os n.ºs 2 e 3 do artigo 11º dos estatutos da sociedade e alterar a redação deste artigo em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada.

Caso a deliberação seja no sentido da revogação dos n.ºs 2 e 3 do artigo 11º dos estatutos da sociedade, conferir ao artigo 11º a seguinte nova redação:

“A cada ação corresponde um voto.”

Caso a deliberação seja no sentido da manutenção dos n.ºs 2 e 3 do artigo 11º dos estatutos da sociedade, aditar ao artigo 11º um nº 7 com a seguinte redação:

“7. A assembleia geral deve, pelo menos de cinco em cinco anos, deliberar a alteração ou a manutenção das disposições a que se referem os n.ºs 2 e 3, sem requisitos de quórum agravado e contando-se todos os votos emitidos sem que a limitação ali estabelecida funcione.”

Miraflores, 12 de Junho de 2014.

O Conselho de Administração